

LEI Nº 1.149, DE 07 DE JUNHO DE 1.984

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE
TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Januária no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais área de terreno de aproximadamente 5.820,00 m2 (cinco mil, oitocentos e vinte metros quadrados) confrontando pela frente com a rodovia BR-135, fundos, lado direito e esquerdo com imóvel pertencente ao Município de Januária, sita no Distrito de Pedras de Maria da Cruz, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

REGISTRI-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 07 DE JUNHO DE 1.984.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO